



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.310, de 24 de fevereiro de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS POR MEIO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesas por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do Art. 68 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º. Suprimento de Fundos é o adiantamento de numerário a servidor para pequenas despesas de pronto pagamento.

§ 2º. A critério do ordenador de despesas e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, sempre procedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e eu não possam subordinar ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:

I – Para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie.

II – Para atender despesas de pequeno vulto.

Art2º. O valor máximo a ser concedido será R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art3º. O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos comprovará as despesas mediante prestação de contas que deverá ser encaminhada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período concedido para aplicação.

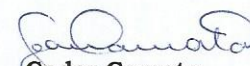
Art4º. Não se fará adiantamento a servidor inadimplente.

Art.5º. A Mesa Diretora deverá expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observadas na execução dos adiantamentos, observadas as disposições desta Lei.

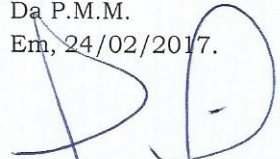
Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

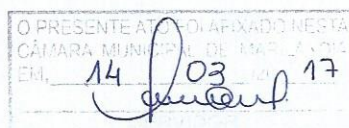
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

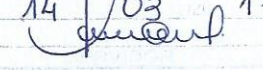
Marilândia/ES, 24 de fevereiro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 24/02/2017.


Giomeri Arivabene
Secretário Interino da SEMADI




Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 24/02/2017

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1